



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 27/90

Autoriza o Poder executivo a adequar a Planta Cadastral à situação de fato existente quanto à Rua Teresa Schffler e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, por decreto, fazer uma adequação da Planta Cadastral da Cidade à situação de fato existente na Rua Teresa Sheffer, Bairro Irmãos Fernandes, nesta Cidade, entre a Avenida Jones dos Santos Neves e a Rua Dr. João Baptista Celestino, de maneira que a área de terras ali existente e que consta da Planta Cadastral como Rua passe a ser, na verdade, como de fato é, terrenos devolutos do Município, suscetíveis de alienação, de acordo com a legislação municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, após o cumprimento do artigo 1º, alienar os referidos terrenos, dos termos do ~~parágrafo~~^{2º} do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, obedecido o que determina a Lei Municipal nº 035/71 e com base no valor atribuído aos terrenos pelo Avaliador Municipal.

Parágrafo único - A alienação de que trata este artigo será feita a quem estiver na posse dos terrenos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 11 de junho de 1.990.

Adenir Gomes de Moura - Presidente

*Reg. no livro próprio,
data supra.*

Amilton Moraes - Secret. Adm.